

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2023

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2022 do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00638 do dia 01 de março de 2023, página 004, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social: ELIONORA MARIA VICENTE CNPJ: 08.160.282/0001-04	
END. COMERCIAL: Rua Batista Marques, nº 11 Casa – Centro - Cidade: São Francisco do Conde/Ba CEP: 43.900-000	
Telefone:	E-mail: comercialvicente@hotmail.com
Representante Legal: Elionora Maria Vicente , Portador da Carteira de Identidade nº 03.308417-34 SSP/Ba CPF : 392563675-72	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

HS	DESC	UN	QNT	MARCA	UNIT	P. TOTAL
1	BANHEIRA USO INFANTIL - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - ANATÔMICA FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS. MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO X 56 CM DE LARGURA, NO MÍNIMO. CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO-CLARO.	UN D	500	ADOLETA	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
2	BALDE - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 13L, COR: AZUL E ROSA.	UN D	500	ARQPLAST	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
3	SABONETEIRA - SABONETEIRA INFANTIL: PLÁSTICA COM TAMPA, CORES: VARIADAS	UN D	500	ARQPLAST	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
4	KIT MAMADEIRA, CRISTAL, 240ML, 150ML E 80ML COM 03 BICOS DE SILICONE AZUL, ROSA, VERDE E AMARELA COPOSTO POR NO MÍNIMO 65% DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A ELEVADA TEMPERATURA, COM PICO DE FUSÃO DO POLIPROPILENO, NÃO INFERIOR A 150° C. APRESENTAR TESTE FÍSICO QUÍMICO VIA DSC (CALORIMETRIA DIFERENCIAL DE VARREDURA) PARA RECIPIENTES PLÁSTICOS.	UN D	500	LOLLI	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
5	FRALDA DE PANO TECIDO DUPLO 70X70CM C/ 05 UNID - EM PACOTE	UN D	500	INCOMFRA L	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
6	PACOTES DE FRALDAS, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO P PESO APROXIMADO DA CRIANÇA DE NO MÍNIMO 3,0 KG. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. (COM NO MÍNIMO 56 UND)	UN D	500	CAPRICH	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
7	CALÇA ENXUTA PLÁSTICA ECOLÓGICA - KIT 3 PEÇAS 1 DE 0- 3 MESES (ATÉ 4,5KG) 1 DE 3 - 6 MESES (4 A 8KG) 1 DE 9 - 12 MESES (10 A 13KG).	UN D	500	CHUMBINH O	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
8	CUEIRO FLANELADO - CUEIRO FLANELADO, EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X80 CM, CORES: VARIADAS.	UN D	500	INCOMFRA L	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
9	MACACÃO INFANTIL PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, REGATA, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P.	UN D	500	YASMIM BABY	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
10	CONJUNTO PAGÃO: TAMANHO ÚNICO RECÉM NASCIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, MALHA PENTEADA 24 CONTENDO, 01 CALÇA SEM PÉ, 01 CAMISA DE DENTRO COM LAÇO NO PESCOÇO DO MESMO TECIDO E 01 CAMISA COM MANGA COMPRIDA COM LAÇO DE FITA NO PESCOÇO EM TAMANHO ÚNICO PARA ATENDER A RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4KG. CORES UNISSEX.	UN D	500	YASMIM BABY	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
11	TOALHA FRALDA - TOALHA FRALDA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, EM ALTA ABSORÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,10CM X 0,70CM. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	UN D	500	INCOMFRA L	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
12	CAMISA MASCULINA - CAMISETA TECIDO :100% ALGODÃO; MODELO REGATA RECÉM-NASCIDO; CORES VARIADAS; PACOTE COM 3 UNIDADES; TAMANHO: ÚNICO.	UN D	500	CIA DO BEBÊ	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

13	CHUPETA - CHUPETA, MATERIAL BICO: SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA: POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA: AZUL E ROSA.	UN D	500	Lillo	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
14	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: CONTENDO 3 (TRÊS) PEÇAS SENDO: LENÇOL DE CIMA MEDINDO 1,55M X 1,05M, LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO MEDINDO 1,60CM X 1,05CM E FRONHA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 34CM X 28CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO (NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO). (UNIDADE DE FORNECIMENTO: JOGO).	UN D	500	INCOMFRAL	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
15	SABONETE INFANTIL, COM BASE VEGETAL E GLICERINA, 100% NATURAL - 90G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN D	500	GRANADO	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
16	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO - MEIA PARA BEBÊ – 68% ALGODÃO, 32% POLIAMIDA.	UN D	500	PUKET	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
17	TALCO INFANTIL - PARA PREVENIR ASSADURAS E PROTEGER CONTRA O ATRITO E A UMIDADE CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AMIDO DE MILHO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER NORMA(S) E RESOLUÇÃO (ÕES) DA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 160GR.	UN D	500	POMPOM	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
18	COLÔNIA TOALETE - DEO COLÔNIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM: FRASCO COM O MÍNIMO 400 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU ALFAZEMA.	UN D	500	AMORAVEL BABY	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
19	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UN D	500	USE IT	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
20	ALGODÃO, HIDRÓFILO, ROLO DE 500 GRS, INDICADO NO USO HOSPITALAR E EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DENTÁRIOS, VETERINÁRIOS, NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, LIMPEZA DE BEBÊS, ESTÚDIOS DE TATUAGEM, ETC. POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, SUPERABSORVENTE, ALVEJADO E ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU QUAISQUER OUTRAS QUE POSSAM AGREDIR A PELE.	UN D	500	NATHY	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
21	POMADA PARA ASSADURAS 90G- PARA USO PEDIÁTRICO, COM VITAMINAS A E D, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 5.000UI/G DE RETINOL, 900UI/G DE COLECALCIFEROL E 150MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, EM TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 90G. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DATA DA ENTREGA.	UN D	500	HIPOGLO'S	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
22	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBE - ESCOVA DE CABELO ESCOVA E PENTE PARA CABELO INFANTIL DE PLÁSTICO E CERDAS MACIAS DE NYLON. INDICADO PARA PENTEAR E RETIRAR AS CROSTINHAS DO COURO CABELUDO DO BEBE.	UN D	500	KOALA BABY	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
23	BOLSA MATERNIDADE COM ALÇA FIXA TAMANHO M CORES VARIADAS.	UN D	500	PRATYCBABY	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
24	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS - KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM-	UN D	500	PATY BABY	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

	NASCIDO, ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.					
25	TOALHA DE BOCA BORDADA INFANTIL FEMININA 32X32 (PCT C/ 03UN) 100% ALGODÃO; MEDINDO 32X32CM; PACOTE CONTENDO 03 UNIDADES, COR BRANCA COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES.	UN D	500	INCOMFRA L	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
26	LENÇO UMEDECIDO, LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO 20CM X15CM (UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE).	UN D	500	GRANADO	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
Total R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2023**

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 03 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

ELIONORA MARIA VICENTE
Órgão Participante.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA